

1920



Juizo Federal na Secção do Paraná

2035

Escrivão

99-222

Justificação
Jose Paulin
Justificante

-- AUTUAÇÃO --

Aos *quatro* dias do mez de *março* do
 anno de mil *noovecentos e vinte* nesta cidade de Co-
 ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo *a petição*
em um despacho, que se encontra
 do que, para constar, faço esta autuação.—Eu, *Pat. Maia*
escrev. publico

~~Excmo. Sr. D. Juz. Seccional~~

D. Digno. Escrivão da e L. e L.



P 4 III 9 25

Haroldo

Jose Paulin infra assignado, precisa justificar perante S. Excia, com audiência do Excmo Sr. D. Procurador da Republica, o seguinte:

1.

Que o justificante e filho de Jacob Paulin e Joanna Paulin esta fallecido ha seis annos;

E 2.

Que o justificante reside em companhia de seu Pai e mais dois irmãos menores, na Colônia Santa Felicidade, municipio desta Capital.

3.

Que o Pai do justificante e um homem que conta a idade de 66 annos e alem disso doente, physicamente incapaz para trabalhar afim de sustentar a familia,

4.

Que assim tomou-se o supplicante o unico annuo de familia, pois e o unico que se pode trabalhar na lavanca, para prover a familia,

assim pede seja marcado dia e hora para ser lida a assignatura e os testemunhos, o mais arrolado e

P. Defensor.

Certidão de óbito 1920.
José Paolini

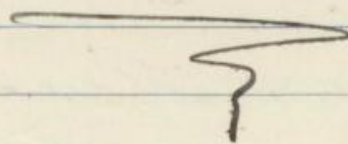


Testes: 1.º José Culpri
2.º Raimundo Logarini

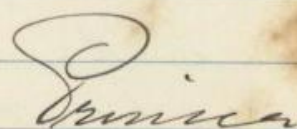
Certifico que intervim o Sr.
Procurador da República
para assistir a inquiri-
ção das testemunhas no
dia 8 de corrente a hon-
ra de quem sou fei.
Certifico 5 Março 1920
Osennid
Paul Meier

Desmentada

Aos oito dias do Mese
 de 1920, nesta occasi^o
 de Curitiba, no Forum
 Federal, onde presente
 se achava o Dr. Jo^o
 Baptista de Santa Car-
 valhos Filho, Jur. Federal
 comisso^o lesamente jur-
 mentado abaixo nome-
 ado, o Dr. Luis Tavier
 Seleninhs Procurador da
 Republica e o Justifi-
 cante; ahi pela refe-
 rida autoridade fo-
 rum riquemdas as
 testemunhas como
 advante se segun.
 Em favor do Dr.
 Carvalho lesamente
 juramentado e esse
 foi o. Pat. Maior e
 o. S. publico.







Pyman testamentin Josi
Culpi, de trinta e seis
annos de idade casu-
do, natural deite Es-
tado neyrocianterre-
siante em S. Felici-
dade, sabe ler e es-
crever. Nos certumes
dizse nada. Teste-
munkh que proutou
a promessa legal e
sinto inqumda acer-
ca da peticao de fls.
que he fai lida di-
se que e justificante
Josi Paulin e filho de
Jacob Paulin e Joana
Paulin, esta galhada
ha dois annos; que
o referido justificante
mora em campunhin
de seu pai e mais dois
irmãos menores, na
Colônia S. Felicidade,
que o pai do justifi-
cante e de idade de ses-
senta annos, doente e
incapas para o traba-
lho; que o justifi-
cante e o arribo da fa-
milia por ser o unico
que trabalha para o
sustento da mesma.

mesmo. Dada a pala-
 vra ao Dr. Procurador
 da Republica, por elle
 fuzem feitas represen-
 tas que a testemunha
 responde que a
 que vem de namor
 sabe de sciencia pro-
 pria: pois e' bem vi-
 sivel da familia do
 participante a qual
 conhece ha tempo.

Nada mais a esse
 perguntado he foi pelo
 que depois de lido
 e achado conforme
 o seu depoimento esse
 qua com a auto-
 ridade, Proveniente
 e participante. E em
 Francisco Maracanhas,
 Eramente juramentado
 esse. J. Gal. Mai-
 J. Gal. Mai.

Barra

J. Gal. Mai.
 Luiz Carlos Sobrinho
 Procurador da Republica.

Se

Segunda Testemunha. Heine-
rio Logarino, de trinta
e um annos e idade
casado, natural da Ita-
lia, regularmente residen-
te no Parana, desta
Camarca, sabe ler e
escrever. Nos costumes
dizem nada. Testemunha
que presta a promessa
legal e sendo inquirida
acusa da petição de fls.
dize que conhece o
perjurante Jose Paulin
filho de Jacob e Jeannia
Paulin, sendo esta falle-
cida ha dois annos
mais ou menos;
que o perjurante e
netinho d'elle testemunha
e vive em companhia
de seu pai e dois irmãos
menores; que o pai
do perjurante e' homem
de avancada idade e
doente, irreparavel
por isso para o servi-
ço; motivo esse que
o seu filho, o perjurante,
e' o seu unico arrimo
pais e' o unico que
trabalha para o susten-
to da familia. Da-

Dada a palavra ao Dr.
 Procurador da Republica
 por elle foram feitas
 perguntas que a tes-
 temunha respondeu
 que o que veio de
 declarar sabe por
 sciencia propria pois
 como disse e irmão
 do justicante e de sua
 familia aos quaes co-
 nhece ha muito tempo
 isto e ha mais de vin-
 te annos e o que
 depois e a expressão
 da verdade - Nada
 mais cime nem per-
 guntas lhe foi, pelo
 que depois de lido e
 achado conforme o seu
 depoimento assigna com
 o juiz Procurador e justi-
 ficante. Em Franckes
 Maranhão Escrivão
 juramentado e assinou
 Jo. Paul Mascant, escrivão,
 jul. de 1881 -

Barionh

Thomaz Inquerrim
 Luiz Correr Brito.
 - Procurador da Republica -

Vista

Os nove dias do
mes de Março de 1920,
fussão estes autos cum vis-
ta ao Dr. Procurador da
Republica. Eu Francisco
Maravilhas, Escrevente jur-
mentado e escrevi, J. Paul
Mairan, escrivão, Intermedi-

Vista

Nada tenho a reportar.
Curitiba, 10 de Março de 1920
Luiz Xavier Sobrinho
- Procurador da Republica -

Data.

No mesmo dia supra
declarado me foram em-
pregues estes autos. Eu Fran-
cisco Maravilhas, Escrevente
juramentado e escrevi J. Paul
Mairan, escrivão, Intermedi-

66m

Das onze dias de
Março de 1920, faço
estes autos conclusos
ao Sr. Juiz Federal,
Eu Francisco Maranhão,
Escrevente juramentado
e assinado, Paul Maranhão
escrivão substituto

6703



Contados e rubricados

P. 11 III 92

Paraná

Data.

No mesmo dia
supra declarado, me foram
entregues estes autos. Eu
Francisco Maranhão, Escrevente
juramentado, assinado
Paul Maranhão, escrivão substituto